



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 30/2013 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2013"

DERCÍLIO FERREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando a montagem de auto tanque em veículo do Corpo de bombeiros de Paraguaçu Paulista/SP (Chassi: 932A1RGHD218921685).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.013, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), objetivando a montagem de auto tanque em veículo do Corpo de bombeiros de Paraguaçu Paulista/SP (Chassi: 932A1RGHD218921685).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia, autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), das seguintes categorias econômicas:

02	Poder Executivo
0201	Departamento de Administração
04	Administração
04122	Administração Geral
041220002	Execução de Atividades Administrativas
041220002.2.037000	Contribuição para Montagem de Auto Tanque em Veículo do Corpo de Bombeiros
3.3.90.41.00	Contribuições
Fonte: 01	Tesouro
Valor:	R\$ 10.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 5º, inciso II da Lei 47/12 de 06/11/2012, conforme classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
----	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

0201

Departamento de Administração

04

Administração

04122

Administração Geral

041220002

Execução de Atividades Administrativas

041220002.2.002000

Manutenção do Setor Administrativo

3.3.90.39.00

Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 01

Tesouro

Valor:

R\$ 10.000,00

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 17 de Dezembro de 2.013.

Dercílio Ferreira da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume.

Natália de Carvalho Izepe
Secretária Substituta